



"Ordem e Progresso"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, nº 155, Centro
CNPJ nº 06.553.804/0001-02
64.600-000 – Picos – PI

DECRETO Nº 040 /2005, de 22 de Dezembro de 2005.

Dispõe sobre a fixação dos valores do m² de edificação e terrenos na zona urbana do município de Picos - Pi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município de Picos,

CONSIDERANDO o disposto no art.97, § 2º, da Lei nº 5.172/66 e art. 8º, 9º, da Lei nº 1.666/90, e **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de atualização dos valores constantes no Cadastro Imobiliário ao valor venal do imóvel,

CONSIDERANDO, anualmente o índice de correção do IPCA nos últimos 05 (cinco) anos.

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado o valor da base de cálculo para efeito de cálculo do IPTU, a partir de 01/01/06, na forma da planilha a seguir:

NÍVEL	M ² EM R\$	
	AREA CONSTRUÍDA	TERRENO
01	125,00	125,00
02	46,00	46,00
03	27,00	27,00

04	18,00	18,00
05	11,00	11,00
06	7,00	7,00
07	5,00	5,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, em 22 de Dezembro de 2005.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

